



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES DE MEDEIROS
CNPJ 10.873.032/0001-55

Fls. _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025
DISPENSA Nº 003/2025 – PROC.LICITATÓRIO Nº 007/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN E FRANCISCO DAS CHAGAS LUCENA ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, inscrita no CNPJ sob o nº 10.873.032/0001-55, com sede na Rua Vicente Pereira, nº 115, Centro, São José do Seridó/RN, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **Daniel Andson da Costa**, brasileiro, solteiro, professor, portador da Identidade Civil nº 2. [REDACTED] SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 088. [REDACTED], 07, doravante denominada CONTRATANTE e **FRANCISCO DAS CHAGAS LUCENA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.445.142/0001-13, com sede na Rua Manoel Theodoro, nº 188, Centro, São José do Seridó/RN, representada pelo Sr. **Francisco das Chagas Lucena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Identidade Civil nº [REDACTED] SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 503. [REDACTED] 49, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, em observância à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, fruto da Dispensa de Licitação nº 003/2025, conforme cláusulas e condições adiante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ.

2.2. O objeto é composto por 65 itens, contratados de acordo com as especificações e valores da tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VR UNT	VR TOTAL
1	Açúcar branco refinado	KG	48	R\$ 4,49	R\$ 215,52
2	Amido de milho, com 500g	UND	4	R\$ 9,49	R\$ 37,96
3	Arroz tipo 1, parboilizado	KG	30	R\$ 7,29	R\$ 218,70
4	Café torrado e moído, moagem fina e uniforme, embalagem a vácuo com 250g	UND	150	R\$ 15,75	R\$ 2.362,50
5	Chá, caixa com 10 sachês, sabores diversos	UND	20	R\$ 5,79	R\$ 115,80
6	Farinha de mandioca (branca ou amarela)	KG	10	R\$ 7,49	R\$ 74,90
7	Farinha de trigo s/fermento	KG	8	R\$ 4,75	R\$ 38,00
8	Flocos de milho, pré-cozido, embalagem com 500g	UND	15	R\$ 1,99	R\$ 29,85
9	Leite em pó integral, sachê 400g	UND	15	R\$ 18,00	R\$ 270,00
10	Macarrão tipo parafuso, penne ou ninho, embalagem com 500g	UND	40	R\$ 5,79	R\$ 231,60
11	Massa para lasanha pré-cozida, embalagem com 200g	UND	20	R\$ 8,49	R\$ 169,80
12	Milho verde em conserva, embalagem com 170g (drenado)	UND	70	R\$ 3,75	R\$ 262,50
13	Sal refinado iodado	KG	10	R\$ 1,15	R\$ 11,50

[Assinatura]

[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES DE MEDEIROS
CNPJ 10.873.032/0001-55

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025
DISPENSA Nº 003/2025 – PROC.LICITATÓRIO Nº 007/2025

14	Carne bovina in natura de segunda, congelada, da região	KG	55	R\$ 33,90	R\$ 1.864,50
15	Leite integral UHT, embalagem de 1l	LITRO	26	R\$ 4,99	R\$ 129,74
16	Linguiça toscana resfriada em sacos de polietileno, embalagem com 800g	PCT	30	R\$ 17,99	R\$ 539,70
17	Linguiça tipo calabresa	KG	15	R\$ 34,90	R\$ 523,50
18	Ovo de galinha, fresco, limpo, acondicionado em bandejas de papelão lacradas com 15 unidades	UND	30	R\$ 10,99	R\$ 329,70
19	Filé de peito de frango in natura congelado, sem osso	KG	50	R\$ 24,95	R\$ 1.247,50
20	Presunto sem gordura fatiado	KG	20	R\$ 25,99	R\$ 519,80
21	Queijo muçarela fatiado	KG	30	R\$ 44,99	R\$ 1.349,70
22	Requeijão cremoso, acondicionado em embalagem resistente de polietileno, contendo 250g	UND	35	R\$ 8,69	R\$ 304,15
23	Salsicha tipo hot dog resfriada	KG	10	R\$ 10,79	R\$ 107,90
24	Toucinho suíno resfriado	KG	5	R\$ 11,99	R\$ 59,95
25	Alho in natura, procedência nacional, in natura	KG	10	R\$ 37,95	R\$ 379,50
26	Batata inglesa in natura, procedência nacional	KG	30	R\$ 3,79	R\$ 113,70
27	Cebola regional, procedência nacional, in natura	KG	15	R\$ 3,89	R\$ 58,35
28	Cenoura in natura, procedência nacional	KG	20	R\$ 9,49	R\$ 189,80
29	Maça nacional, tamanho grande	KG	20	R\$ 14,49	R\$ 289,80
30	Pimentão verde	KG	6	R\$ 10,00	R\$ 60,00
31	Tomate regional in natura	KG	30	R\$ 8,79	R\$ 263,70
32	Abacaxi in natura amadurecido	UND	30	R\$ 8,75	R\$ 262,50
33	Uva passa desidratada	KG	5	R\$ 32,49	R\$ 162,45
34	Repolho in natura, verde ou roxo	UND	10	R\$ 4,59	R\$ 45,90
35	Uva verde amadurecida in natura	KG	15	R\$ 14,95	R\$ 224,25
36	Manga amadurecida in natura	KG	15	R\$ 4,59	R\$ 68,85
37	Banana amadurecida, in natura	KG	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00
38	Laranja amadurecida, in natura	KG	20	R\$ 6,35	R\$ 127,00
39	Melancia da região, in natura	KG	50	R\$ 2,00	R\$ 100,00
40	Mamão amadurecido in natura	KG	40	R\$ 2,75	R\$ 110,00
41	Melão amadurecido, in natura	KG	40	R\$ 3,49	R\$ 139,60
42	Biscoito doce, tipo maria, embalagem 400g	PCT	15	R\$ 6,25	R\$ 93,75
43	Biscoito doce, tipo rosquinha, sabores diversos, pacote com mín. 250g	PCT	15	R\$ 5,25	R\$ 78,75
44	Biscoito salgado, tipo cream cracker, embalagem 400g	PCT	20	R\$ 6,25	R\$ 125,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES DE MEDEIROS
CNPJ 10.873.032/0001-55

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025
DISPENSA Nº 003/2025 – PROC.LICITATÓRIO Nº 007/2025

45	Bolacha amanteigada, embalagem com 250g	UND	30	R\$ 5,59	R\$ 167,70
46	Bolo simples, sabores variados, pesando, no mínimo, 700g (ex.: leite, milho, ovos, cenoura, mesclado)	UND	60	R\$ 14,00	R\$ 840,00
47	Pão francês ou seda, acondicionado em sacos de polietileno atóxico. Validade mínima de 24 horas após entrega.	KG	30	R\$ 14,99	R\$ 449,70
48	Pão de forma integral, pacote de 500g. Validade mínima de 05 (cinco) dias a partir da entrega	PCT	30	R\$ 7,19	R\$ 215,70
49	Água potável adicionada de sais, natural, sem gás, garrafão de 20l	UND	120	R\$ 10,00	R\$ 1.200,00
50	Bebida láctea (iogurte), sabores diversos, embalagem com 1 litro	LITRO	20	R\$ 5,99	R\$ 119,80
51	Polpa de fruta congelada, sabores variados, embalagem com 400g	UND	150	R\$ 4,39	R\$ 658,50
52	Refrigerante sabor cola (normal ou zero açúcar), embalagem de 2l	UND	60	R\$ 10,00	R\$ 600,00
53	Refrigerante sabor guaraná (normal ou zero açúcar), embalagem de 2l	UND	60	R\$ 8,75	R\$ 525,00
54	Refrigerante sabor laranja ou uva, embalagem de 2l	UND	60	R\$ 7,99	R\$ 479,40
55	Azeite de Oliva extravirgem, embalagem contendo 500ml	UND	5	R\$ 48,99	R\$ 244,95
56	Manteiga do sertão, embalagem com 500g	UND	24	R\$ 21,95	R\$ 526,80
57	Margarina vegetal, embalagem com 500g	UND	10	R\$ 7,99	R\$ 79,90
58	Óleo de soja, embalagem de 900ml	UND	12	R\$ 10,85	R\$ 130,20
59	Creme de leite, embalagem com 200g	UND	60	R\$ 3,79	R\$ 227,40
60	Ketchup tradicional, embalagem com 300g	UND	15	R\$ 6,99	R\$ 104,85
61	Maionese, embalagem de 500g	UND	20	R\$ 16,49	R\$ 329,80
62	Mix de temperos secos (páprica, pimenta do reino, cominho, orégano), embalagem com 10g	UND	40	R\$ 1,25	R\$ 50,00
63	Molho de tomate, embalagem com no mínimo 300g	UND	50	R\$ 2,85	R\$ 142,50
64	Molho shoyu, embalagem c/ 250 ml	UND	6	R\$ 6,25	R\$ 37,50
65	Tempero completo, embalagem de 500ml	UND	6	R\$ 2,99	R\$ 17,94
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO					R\$ 21.155,31

2.3. Fazem parte desta contratação, vinculando-a:

- 2.3.1. o termo de referência;
- 2.3.2. o aviso de dispensa da licitação;
- 2.3.3. a proposta do contratado;

[Assinatura]

[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES DE MEDEIROS
CNPJ 10.873.032/0001-55

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025
DISPENSA Nº 003/2025 – PROC.LICITATÓRIO Nº 007/2025

2.3.4. a autorização da contratação direta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DO FORNECIMENTO

- 3.1. A contratada iniciará a disponibilização dos produtos à contratante após 5 (cinco) dias da assinatura do contrato.
- 3.2. Os produtos serão fornecidos gradativamente, de acordo com as necessidades do Contratante, entregues na sede da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN.
- 3.3. Produtos apresentados em mau estado de conservação, higiene ou com baixa qualidade poderão ser rejeitados pelos agentes públicos da Câmara Municipal, sem gerar qualquer ônus para a contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. O valor total da contratação é de **R\$ 21.155,31 (vinte e um mil cento e cinquenta e cinco reais e trinta e um centavos)**, conforme detalhamento na Cláusula Segunda.
- 4.2. O pagamento se dará de forma parcelada, de acordo com o fornecimento dos produtos à contratante.
- 4.2. O pagamento ocorrerá até o quinto dia útil do mês subsequente ao fornecimento dos produtos, por meio de transferência bancária para conta corrente de titularidade da CONTRATADA e mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, atestados e aceitas pela Secretaria Administrativa/Tesouraria da Câmara Municipal devidamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.
- 4.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 4.4. O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis.
- 4.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha incorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pela **Câmara Municipal de São José do Seridó/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.
- 4.6. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos** já fornecidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DE PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 5.1- Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento da CONTRATADA, acompanhado da devida justificativa para o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES DE MEDEIROS
CNPJ 10.873.032/0001-55

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025
DISPENSA Nº 003/2025 – PROC.LICITATÓRIO Nº 007/2025

6.1. O contrato oriundo desta licitação terá vigência a partir da data de sua subscrição até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, nas hipóteses previstas pelo art. 106 da Lei federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, aprovado para o exercício de 2025, sendo assim alocadas:

Unidade Orçamentária: 01 – Câmara Municipal de São Jose do Seridó
Ação: 2122 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 8.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;
- 8.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar o serviço, dentro das condições pactuadas;
- 8.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo para sua regularização;
- 8.1.4. Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;
- 8.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- 8.1.6. Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- 8.1.7. Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas;
- 8.1.8. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual;
- 8.1.9. Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 8.1.10. Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo, fazendo deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- 8.1.11. Suspender a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES DE MEDEIROS
CNPJ 10.873.032/0001-55

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025
DISPENSA Nº 003/2025 – PROC.LICITATÓRIO Nº 007/2025

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

- 9.1.1 Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos;
- 9.1.2 Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;
- 9.1.3 Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, sejam por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- 9.1.4 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido;
- 9.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.6 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- 9.1.7 Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento;
- 9.1.8 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. De conformidade com o estabelecimento no artigo 92, inciso XIV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do pactuado, após a CONTRATANTE garantir prévia defesa, poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades:

- 10.1.1. advertência;
- 10.1.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nos casos de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de quinze (15) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 10.1.3. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município, pelo prazo de até dois (02) anos;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES DE MEDEIROS
CNPJ 10.873.032/0001-55

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025
DISPENSA Nº 003/2025 – PROC.LICITATÓRIO Nº 007/2025

- 10.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 10.2. As penalidades estabelecidas nos itens anteriores são de competência do Sr. Presidente da Câmara, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.
- 10.3. O valor da multa referida no item 11.1.2 será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na **Câmara Municipal de São José do Seridó/ RN** em favor da CONTRATADA. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1. Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à Presidência da Câmara Municipal, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 12.1. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

- 12.1.1. Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;
- 12.1.2. Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- 12.1.3. a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.
- 12.1.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- 12.1.5. Pela paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- 12.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- 12.1.7. Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares da CONTRATANTE;
- 12.1.8. Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 12.1.9. a decretação de falência;
- 12.1.10. a dissolução da sociedade;
- 12.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 12.1.12. Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pela CONTRATANTE;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES DE MEDEIROS
CNPJ 10.873.032/0001-55

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025
DISPENSA Nº 003/2025 – PROC.LICITATÓRIO Nº 007/2025

12.1.13. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

12.2. Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei Federal n.º 14.133/2021, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

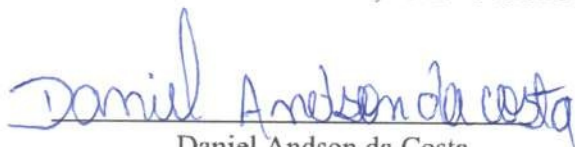
14.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e na imprensa oficial do Município.

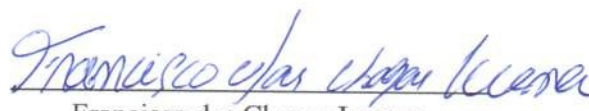
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeta/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em duas (02)) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

São José do Seridó/ RN, 10 de fevereiro de 2025.


Daniel Andson da Costa
P/CONTRATANTE


Francisco das Chagas Lucena
P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 
CPF Nº 084. [REDACTED] - 33

2 
CPF Nº 123. [REDACTED] - 45